



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.620, de 21 de agosto de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.613, de 15 de julho de 2019, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.620/2019:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.613, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão na estrutura da Secretaria de Serviços Municipais e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. (...)

II - (...)

(...)

b) Chefia de Obras e Serviços Públicos;

Art. 3º. (...)

(...)

II - A Chefia de Obras e Serviços Públicos, exerce as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais em geral, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;

b) Coordenar os serviços de manutenção e reparos em instalações hidráulicas;

c) Coordenar a execução diretamente ou através da contratação de serviços de terceiros, os consertos e reparos hidráulicos e reformas em prédios pertencentes ao Município;

d) Coordenar a demolição de edifícios ou de quaisquer construções determinadas pela Prefeitura, em conjunto com o responsável técnico da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar referida no art. 1º, que trata do padrão de vencimentos do Quadro de Chefias da Secretaria de Serviços Municipais, que altera o cargo de Chefe de Cemitérios para Chefe de Obras e Serviços Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Quadro de Chefias da Secretaria de Serviços Municipais

Cargo	Temporiedade	Provimento	Valor	Quantidade
Chefe de Obras e Serviços Públicos	Definitivo	Em Comissão	R\$ 5.000,00	1

100




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

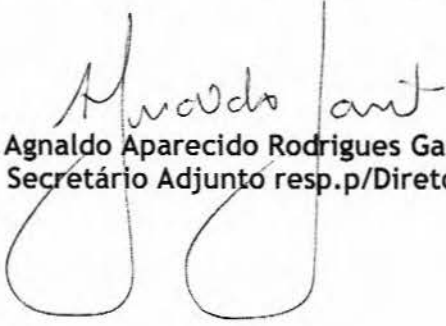
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

P.C. NO. 5595/19 - 19/08/19

11